



Prefeitura de Mauá

LEI Nº 5.516, DE 18 DE SETEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a inclusão das "Festas Juninas" realizadas por todas as Paróquias da cidade no Calendário Oficial de Eventos do Município de Mauá e dá outras providências.

ATILA JACOMUSSI, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas por lei, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 10.039/2019, faço saber que a Câmara Municipal de Mauá aprovou e eu sanciono e promulgo a presente **LEI**:

Art. 1º Fica instituído no calendário oficial de eventos do Município a realização das "Festas Juninas" de todas as Paróquias com sede na cidade de Mauá.


Parágrafo único. A realização das "Festas Juninas" será de responsabilidade das Paróquias com sede na cidade de Mauá.

Art. 2º **VETADO**

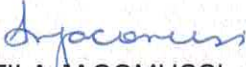
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Mauá, em 18 de setembro de 2019.


ATILA JACOMUSSI
Prefeito


JOSÉ CARLOS AGNELLO
Secretário Adjunto de Governo

Registrada na Divisão de Atos Oficiais e afixada no quadro de editais. Publique-se na imprensa oficial, nos termos da Lei Orgânica do Município.


ATILA JACOMUSSI
Prefeito

ca///